



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.688/2014

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
1.278/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dada ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.278/2006, passando a vigorar nos termos a seguir aduzidos:

“Art. 2º ...

I – A bolsa mensal para estágio do nível médio ou técnico será equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II – A bolsa mensal para estagiário de nível superior será equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - A bolsa para estagiário de nível superior somente será concedida aos alunos regularmente matriculados em instituição de ensino superior, a partir do quarto período do curso.

§ 2º - A bolsa para estagiário de nível médio somente será concedida aos alunos que estejam regularmente matriculados nesse nível escolar (nível médio) em instituição reconhecida pelo MEC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Macaíba/RN, 19 de março de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal